



AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA  
 Área 5, Quadra 3, Bloco A, Térreo - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70610-200  
 Telefone: (61) 2033-4000 e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.aeb.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01350.001816/2020-03

**Unidade Gestora:** Presidência.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA - AEB E A EMPRESA CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI.

A **AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA – AEB**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, nos termos do Decreto nº 9.660, de 01 de janeiro de 2019, com sede no Setor Policial Sul, Área 05, Quadra 03, Blocos “A” e “F”, Brasília-DF, CEP: 70610-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.900.545/0001-70, neste ato representada por seu Presidente **CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA**, nomeado pelo Decreto da Presidência, de 15 de janeiro de 2019, publicado no *DOU* do dia 15 de janeiro de 2019, inscrito no CPF/MF sob o nº \*\*\*.004.268-\*\*, portador da Carteira de Identidade nº \*\*79\*\* - COMAER-DF, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CLIMÁTICA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.604.476/0001-67, sediada na ADE, Quadra 600, Conjunto 01, Lote 07 - Recanto das Emas, Brasília-DF, CEP: 72640-001, neste ato representada pelo Senhor **WAGNER MENDES BASTOS**, portador do RG nº \*076\*\*, expedida pela SSP/DF e CPF/MF nº \*\*\*.074.078-\*\*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 01350.001816/2020-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 37/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo nº 37/2021 (SEI nº 0133891), por um período de 12 (doze) meses, contados do dia 25/11/2022 ao 24/11/2023, de acordo com o previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. Além disso, a repactuação dos valores do contrato em epígrafe, conforme previsto em sua Cláusula Sexta e sob fundamento legal contido no §8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, e no §4º, do art. 57, da IN SEGES/MP nº 5/2017, o qual passará a ter o valor global de **R\$ 1.804.040,82 (um milhão, oitocentos e quatro mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)**.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.804.040,82 (um milhão, oitocentos e quatro mil quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme tabela abaixo:

PLANILHA RESUMO SEM BDI						
ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1		MÃO DE OBRA				R\$ 596.796,56
1.1	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EQUIPE FIXA	MÊS	12,00	R\$ 22.122,55	R\$ 265.470,55
1.2	SERVIÇO	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA EQUIPE EVENTUAL - ESTIMADO	VB.	1,00	R\$ 331.326,01	R\$ 331.326,01
2		MATERIAIS DE CONSUMO				R\$ 819.481,46
2.1	MATERIAL	MATERIAIS DE CONSUMO/SERVIÇOS FIXOS DE MANUTENÇÃO	MÊS	12,00	R\$ 5.807,02	R\$ 69.684,24
2.2	MATERIAL	MATERIAIS DE CONSUMOS SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO - ESTIMADO	VB.	1,00	R\$ 749.797,22	R\$ 749.797,22
3		MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				R\$ 30.651,31
3.1	SERVIÇO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E PESSOAL	VB.	1,00	R\$ 15.491,27	R\$ 15.491,27
3.2	MATERIAL	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	VB.	1,00	R\$ 15.160,04	R\$ 15.160,04
4		LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS /SERVIÇOS DE MONTAGEM				R\$ 35.625,46
4.1	MATERIAL	LOCAÇÃO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250	MÊS	6,00	R\$ 530,00	R\$ 3.180,00

		KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M				
4.2	MATERIAL	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00* M	MXMES	100,00	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
4.3	MATERIAL	LOCAÇÃO DE ANDAIME METÁLICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO	M2XMES	170,00	R\$ 3,99	R\$ 678,30
4.4	SERVIÇO	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	88,00	R\$ 110,00	R\$ 9.680,00
4.5	SERVIÇO	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - TRANSPORTE E MOVIMENTAÇÃO DE GERADOR E CONTAINER	CHP	48,00	R\$ 162,01	R\$ 7.776,48
4.6	MATERIAL	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÊS	6,00	R\$ 545,00	R\$ 3.270,00
4.7	MATERIAL	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ALMOXARIFADO / ESCRITÓRIO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS E SEM SANITÁRIO	MÊS	6,00	R\$ 425,78	R\$ 2.554,68
4.8	SERVIÇO	INSTALAÇÃO DE TELA EM ANDAIME FACHADEIRO. AF_11/2017	M2	200,00	R\$ 5,65	R\$ 1.130,00
4.9	SERVIÇO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M2	400,00	R\$ 7,99	R\$ 3.196,00
4.10	SERVIÇO	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME TUBULAR TIPO TORRE (EXCLUSIVE ANDAIME E LIMPEZA). AF_11/2017	M	200,00	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00
5		SERVIÇOS TÉCNICOS - LAUDOS E PROJETOS				R\$ 28.723,24
5.1	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO VISTORIA PREDIAL	M²	5.512,22	R\$ 0,99	R\$ 5.457,10
5.2	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M²	5.512,22	R\$ 0,81	R\$ 4.464,90
5.3	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M²	5.512,22	R\$ 0,90	R\$ 4.961,00
5.4	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES DE SPDA	M²	2.197,66	R\$ 0,90	R\$ 1.977,89
5.5	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE REFORMA – NBR-16.280	M²	3.350,72	R\$ 0,79	R\$ 2.653,77
5.6	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO DE ESTABILIDADE E SEGURANÇA	M²	5.512,22	R\$ 0,79	R\$ 4.365,68
5.7	SERVIÇO	LAUDO TÉCNICO GMG - LAUDO DE ABRANGÊNCIA	UNID.	4,00	R\$ 1210,73	R\$ 4.842,90
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.511.278,03</b>	
<b>PLANILHA RESUMO COM BDI</b>						
<b>TOTAL MATERIAIS</b>					<b>R\$ 850.132,77</b>	
<b>BDI DIFERENCIADO</b>				<b>16,05%</b>	<b>R\$ 136.428,49</b>	
<b>TOTAL GERAL DE MATERIAIS</b>					<b>R\$ 986.561,27</b>	
<b>TOTAL SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 661.145,26</b>	
<b>BDI</b>				<b>23,65%</b>	<b>R\$ 156.334,30</b>	
<b>TOTAL GERAL SERVIÇOS</b>					<b>R\$ 817.479,56</b>	
<b>VALOR TOTAL A SER ATUALIZADO</b>					<b>R\$ 1.804.040,82</b>	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 203001

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172417

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 2000AEBPO02

Nota de Empenho: 2022NE000283

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2022.

*(assinado eletronicamente)*

**CARLOS AUGUSTO TEIXEIRA DE MOURA**

Presidente da AEB

*(assinado eletronicamente)*

**WAGNER MENDES BASTOS**

Diretor da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER MENDES BASTOS, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Teixeira de Moura, Presidente**, em 24/11/2022, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aeb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0182086** e o código CRC **4042EA12**.